



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS
NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Órgão: Conselho Fiscal

Data: 22/05/2015 18h00min às
21h00min

Assuntos:

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, os membros do Conselho Fiscal da Associação Recreativa dos Funcionários dos Correios, da DR/SPI, realizaram reunião em primeira chamada.

Nesta sessão houve participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Itamar Rodrigues Sena, Valdir Antonio Candeu, Vanderlei Lourenço da Silva, e Adair José Machado.

O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e procedeu à leitura da ATA da reunião realizada em 27/03/2015. Na continuidade dos trabalhos, iniciaram-se as verificações e análises dos projetos referentes às despesas pendentes de comprovações do mês de dezembro/2014, dado por encerrado conforme documentos apresentados. Prosseguimos com as análises das contas referente aos Balancetes de janeiro, fevereiro e março/2015. *Este Conselho Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo III, Seção IV, Artigo 31 do Estatuto da Associação Recreativa dos Funcionários dos Correios, no Interior do Estado de São Paulo – ARCO/SPI e do seu Regimento Interno examinaram os documentos fiscais referentes às compras, contratações, e demais atividades de natureza econômica geridas nos períodos acima citados, resultando no presente parecer: Nossos exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas contábeis e legislação interna dessa que compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos dos relatórios financeiros; (b) as despesas individuais por sub-sede; (c) comprovações de despesas e legalidade dos documentos fiscais; controles internos da entidade e Orçamento Financeiro/2015. Em nossas análises os documentos contábeis e os atos de natureza financeira e econômico, representam adequadamente em todos os aspectos, a posição patrimonial e financeira da ARCO/SPI. Com ressalvas para o **projeto 0066/2015, sub-sede Presidente Prudente, evento confraternização de final de Ano, falta complemento da Nota Fiscal, valor do evento 588,00, Nota Fiscal emitida no valor de 579,98, dif. de 8,02. Os Projetos 0047/2015 e 00326/2015, Sub-sede Ribeirão Preto, no valor R\$ 2.000,00, cada um, embora conste o contrato anexo, falta recibo que dá quitação e demonstra quem recebeu o valor devido. Ressaltamos que o recibo/NF são documentos indispensáveis para a comprovação das despesas e escrituração contábil. Para os Projetos 0046/2015, 0105/2015, 0169/2015 e 0397/2015, referente aos serviços prestados pela empresa do Sr. Emilio Roberto, solicitamos que seja disponibilizado, cópia do contrato para análise deste conselho e posterior apreciação do Conselho Deliberativo, tendo em vista que os projetos estão pagando despesas pessoais do SR. Emilio Roberto, (almoço, lanches, deslocamentos, etc.) uma vez que o mesmo não é mais funcionário da ARCO/SPI. Outro fato é a emissão das notas fiscais. Ressaltamos que os serviços são prestados em***

dois municípios, Peruibe e Caraguatatuba, e está sendo emitida uma única nota fiscal, abrangendo a prestação de serviço nos dois municípios o que vem contrariar a legislação (Lei 116/06 – Art.3º) onde diz que os impostos deverão ser recolhidos no local da prestação do serviço. Portanto, não havendo a emissão individual por município as duas prefeituras poderão cobrar o mesmo imposto. Assim sendo, solicitar ao fornecedor que emita notas fiscais, por município, para atender a legislação do ISSQN. Sendo assim, para dar mais subsídio solicitamos também o parecer técnico do escritório Theodoro Contabilidade. Diante da situação financeira da ARCO, nesse início de ano, mais uma vez este Conselho vem solicitar a otimização da participação dos membros da Diretoria e Conselheiros em eventos da ARCO, tendo em vista que as despesas estão tendo um reflexo considerável nas contas, a sugestão deste conselho é que sejam criado critérios e quais tarefas cada um dos participantes vão desempenhar durante os eventos. Também avaliar e suspender a compra de lanches para os membros que recebem diárias para participar de reuniões e eventos se for o caso. Com intuito de reduzir despesas às reuniões bimestrais do Conselho Fiscal sugeridas pelo presidente da diretoria executiva, o vice-presidente do conselho fiscal Valdir Antonio Candeu informou aos presentes que não cabe ao presidente da associação sugerir sobre a atuação deste conselho, informou também que a reunião mensal do conselho fiscal é prevista no estatuto da associação em seu artigo 31, inciso II, desta forma o vice-presidente do conselho fiscal argumentou aos presentes a necessidade de cumprimento do estatuto de acordo com a necessidade da associação e não em razão da vontade deste ou daquele diretor. **Em razão do atraso na elaboração do orçamento de 2015, somente nesta reunião foi apresentado a este conselho fiscal o orçamento da associação para o exercício de 2015, ficando assim comprometida a possibilidade de analisar o referido orçamento uma vez que a apresentação do mesmo está em desacordo com o estatuto da associação em seu artigo 25, inciso I, desta forma não a o que debater no que diz respeito a apreciação do orçamento para o exercício de 2015.**

Nada mais a relatar, eu, Adair Jose Machado lavrei esta ata a qual será rubricada por mim e todos os demais membros do Conselho Fiscal.

Bauru, 22 de maio de 2015.

"Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro em poder da Associação"



Adair Jose Machado



Itamar Rodrigues de Sena

Vanderlei Lourenço da Silva



Valdir Antonio Candeu